



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1606152

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, visando à reposição do estoque regularmente utilizado nas dependências do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio desenvolvidas no âmbito institucional.

Os referidos itens constituem materiais de consumo de uso contínuo, destinados ao atendimento de magistrados, servidores, colaboradores e usuários que frequentam as instalações do Tribunal, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho e recepção.

Considerando que se trata de demanda recorrente e variável ao longo do exercício, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o qual se mostra mais vantajoso para a Administração por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A aquisição dos produtos está prevista na programação orçamentária da Secretaria de Atividades Administrativas (SAT) de 2026, relativa ao ID SIGEO n.º 121032026000147.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1) 300 (trezentas) unidades de adoçante dietético líquido, 100 ml, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio.

SIASG: 235840

2) 3.600 (três mil e seiscentos) pacotes de 500 gramas de Café Torrado e Moído – Categoria Superior

O produto deverá:

- Ser constituído por grãos de café do gênero *Coffea*, submetidos a processo de torrefação e moagem;
- Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura;

- Apresentar classificação mínima como **Categoria Superior**, conforme critérios do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café;
- Estar isento de impurezas, matérias estranhas, sujidades ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade;
- Possuir torra homogênea, aroma e sabor característicos.

O produto deverá ser fornecido:

- Em embalagem aluminizada ou laminada;
- Hermeticamente fechada e acondicionada a vácuo;
- Em formato tipo “tijolinho”;
- Com peso líquido de **500g**.

A embalagem deverá conter:

- Identificação do produto e fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

SIASG: 463581

3.1. Obrigações:

3.1.1. Condições de participação e fornecimento:

3.1.1.1. As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e a marcas cotadas;

3.1.1.2. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com as mesmas características e as marcas cotadas em suas propostas;

3.1.1.3. Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;

3.1.1.4. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente (s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto);

3.1.1.5. Para o item 2 (café), as empresas deverão apresentar, além da proposta comercial, o Laudo de Avaliação emitido por Instituto Especializado com Qualidade Global (QG) igual ou superior a 6,0 e menor que 7,3 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;

3.1.1.6. O Gestor do Contrato poderá solicitar, durante o período de vigência da ata de registro de preços, até 02 (duas) análises a serem realizadas por Instituto Especializado, escolhido a critério deste Regional, de duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote, aleatoriamente, no Almoxarifado do TRF da 2ª Região, com o intuito de atestar a qualidade do café que está sendo fornecido para este Tribunal, cabendo à empresa fornecedora a responsabilidade pelo pagamento das análises realizadas.

3.1.1.7. O prazo de validade do adoçante, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 10 meses;

3.1.1.8. O prazo de validade do café, em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

3.1.2. Critérios de Sustentabilidade

3.1.2.1. Em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas constantes da Resolução CNJ nº 641, de 22 de setembro de 2025, que atualizou a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário para adequá-la à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá contemplar requisitos que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos nas aquisições públicas.

Nos termos da referida normativa, as contratações sustentáveis devem incorporar critérios voltados à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais, à promoção da economia circular e à eficiência no consumo, alinhando-se a modelos de gestão organizacional baseados em ações ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.

Dessa forma, para a aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, deverão ser observados, sempre que possível:

3.1.2.1.1. fornecimento de produtos cujas embalagens sejam recicláveis, reutilizáveis ou contenham material reciclado em sua composição;

3.1.2.1.2. priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação, distribuição e descarte;

3.1.2.1.3. exigência de que os produtos estejam acondicionados em embalagens que minimizem a geração de resíduos sólidos;

3.1.2.1.4. estímulo à aquisição de produtos oriundos de cadeias produtivas sustentáveis, com boas práticas ambientais e sociais;

3.1.2.1.5. observância às normas técnicas aplicáveis quanto à qualidade, segurança alimentar e responsabilidade socioambiental;

3.1.2.1.6. incentivo à logística reversa das embalagens, quando aplicável;

3.1.2.1.7. preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental em seus processos produtivos.

3.1.2.2. Tais critérios visam atender ao conceito de compras públicas sustentáveis previsto na Resolução CNJ nº 641/2025, que determina a incorporação de requisitos de sustentabilidade nas aquisições administrativas, com vistas à otimização do uso de recursos, à redução de emissões e à promoção do consumo responsável no âmbito do Poder Judiciário.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Memória de cálculo

Adoçante

Consumo dos últimos 12 meses: 263 unidades

Quantidade a ser adquirida: 300 unidades

Café

Consumo dos últimos 12 meses: 1.471 kg = 2.942 pacotes de 500 gramas

Quantidade a ser adquirida: 3.600 pacotes de 500 gramas

Justificativa: O acréscimo de respectivamente 14% e 22%, aproximadamente, no quantitativo estimado de adoçante e café, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e o bem-estar de servidores, magistrados e público externo no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conferindo maior flexibilidade à Administração para realizar contratações conforme a demanda efetiva ao longo da vigência da ata. Ademais, tal medida contribui para mitigar o risco de desabastecimento e evita a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais onerosas e menos eficientes, considerando que a instauração de novos processos licitatórios de pequeno vulto, em curto espaço de tempo, implicaria custos operacionais (mão de obra e trâmites administrativos) potencialmente superiores aos decorrentes dos acréscimos estimados dos produtos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade de aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, bem como verificar as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações similares.

Verificou-se que os referidos itens são amplamente comercializados no mercado nacional por diversos fornecedores do ramo alimentício, não havendo restrição de competitividade quanto ao seu fornecimento. Trata-se de bens de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que permite sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a sistemática de Registro de Preços.

A análise de contratações anteriores realizadas no âmbito do próprio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como por outros órgãos da Administração Pública Federal, demonstra que a aquisição desses materiais é, via de regra, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da demanda contínua e da necessidade de reposição periódica de estoque, sem que haja previsibilidade exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício.

No tocante às soluções disponíveis, observam-se no mercado as seguintes alternativas:

I – aquisição dos produtos por demanda imediata, com entregas únicas e quantitativos previamente definidos;

II – celebração de contratos de fornecimento continuado;

III – aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

Dentre as alternativas analisadas, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade na gestão do estoque, possibilitar aquisições futuras e parceladas, reduzir o risco de desabastecimento e evitar a formação de estoques excessivos, além de conferir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. R\$ 147.648 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado dos referidos materiais de consumo, conforme a demanda do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

A contratação abrangerá o fornecimento dos produtos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no instrumento convocatório, incluindo padrões de composição, validade, rotulagem e demais normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição do estoque existente, permitindo à Administração adequar as aquisições à sua demanda efetiva, evitando o armazenamento excessivo de materiais e minimizando riscos de desperdício ou desabastecimento.

A solução contempla, ainda, as etapas de transporte, entrega e descarga dos produtos nas unidades administrativas do Tribunal, bem como a substituição daqueles que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações exigidas ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido.

Dessa forma, busca-se garantir o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao atendimento das atividades administrativas e de apoio institucional, com eficiência logística, economicidade e observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, os quais se caracterizam como bens de consumo de demanda contínua e variável ao longo do exercício.

O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que permite à Administração adequar as aquisições às reais necessidades de consumo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de vencimento dos produtos e minimizando perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

Ademais, a adoção do parcelamento, viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços, contribui para a otimização da gestão logística e orçamentária, permitindo aquisições futuras e sucessivas conforme a demanda, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a sua funcionalidade ou o resultado pretendido com a contratação, tampouco acarreta perda de economia de escala, sendo, portanto, a medida mais adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais e a boa gestão dos recursos públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a presente contratação, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. garantir o abastecimento contínuo de adoçante dietético líquido e café em pó torrado e moído, assegurando a adequada reposição dos estoques utilizados nas unidades administrativas do Tribunal;

9.1.2. assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio institucional, proporcionando condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho;

9.1.3. promover maior eficiência na gestão de materiais de consumo, mediante aquisições realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos;

9.1.4. reduzir riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento de produtos, em razão do fornecimento parcelado;

9.1.5. otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, com a realização de contratações futuras somente quando necessárias, por meio do Sistema de Registro de Preços;

9.1.6. obter economicidade e vantajosidade para a Administração, com a ampliação da competitividade entre fornecedores;

9.1.7. assegurar a aquisição de produtos em conformidade com os requisitos de qualidade e sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Dessa forma, busca-se aprimorar a gestão administrativa e logística dos insumos adquiridos, com impactos positivos na eficiência operacional e na racionalização dos gastos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

NÃO SE APLICA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Para eliminar risco de impacto ambiental com o descarte dos itens utilizados e classificados como perigosos (Classe I), será executado o processo de gerenciamento de resíduos previstos no Programa de Gerenciamento de Resíduos Institucional.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO NAVEGA MIGUEL**, Técnico Judiciário, em 24/02/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606152** e o código CRC **EDD264E6**.

